SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEG
CENTRAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – CACP

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE/2026.016-GPI-SEMEG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026110514029

DADOS ESSENCIAIS DA LICITAÇÃO

ÓRGÃO DEMANDANTE: Município de Gurupi – TO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SEMEG.

OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUCAO DA OBRA DE AMPLIACAO DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ANTONIO LINO DE SOUSA, MEDIANTE CONSTRUCAO DE NOVO BLOCO PEDAGOGICO COMPOSTO POR CINCO SALAS DE AULA, VESTIARIOS E ESTRUTURAS COMPLEMENTARES, NO MUNICIPIO DE GURUPI/TO.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 1.313.451,11 (um milhão, trezentos e treze mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e onze centavos).
MODALIDADE: Concorrência.
FORMA: Eletrônica.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global.
MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado.
ORÇAMENTO: Não sigiloso.

PLATAFORMA ELETRÔNICA: Portal de Compras Públicas.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 04/12/2026.
HORÁRIO: às 09h00min, horário de Brasília – DF.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 08 horas:45min do dia 19/11/2026 até 08 horas:45min do dia 04/12/2026.
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO: até 23 horas:59min do dia 01/12/2026.

1. DO PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE GURUPI, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEG, torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA**, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O procedimento será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela regulamentação municipal aplicável e pelas demais normas pertinentes.

1.3. A licitação será processada eletronicamente por meio do **Portal de Compras Públicas**, onde serão realizados o credenciamento, envio das propostas, disputa, comunicações, diligências e demais atos eletrônicos compatíveis com a plataforma.

1.4. Os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário oficial de Brasília – DF.

1.5. O Edital, seus anexos e os atos de publicidade da contratação serão disponibilizados nos meios oficiais aplicáveis, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa especializada para execução da obra de ampliação da Escola Municipal de Tempo Integral Antônio Lino de Sousa, com implantação de novo bloco pedagógico composto por 5 (cinco) salas de aula, vestiários masculino e feminino, sanitário acessível, circulações e sistemas complementares, no Município de Gurupi – TO, compreendendo o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos e demais recursos necessários à execução, conforme projetos, memoriais, planilha orçamentária e demais documentos técnicos**.

2.2. A obra será executada na Escola Municipal de Tempo Integral Antônio Lino de Sousa, localizada na Avenida Linolândia, Chácara 67-B, nº 1562, Setor Alto dos Buritis, Gurupi – TO.

2.3. A contratação será realizada em **lote único**, correspondente à execução integral do empreendimento.

2.4. O valor máximo admitido para a contratação é de:

R$ 1.313.451,11 (um milhão, trezentos e treze mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e onze centavos).

2.5. O prazo de execução da obra será de **8 (oito) meses**, contado na forma estabelecida no Termo de Referência e na Ordem de Serviço.

2.6. O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do contrato.

2.7. Integram a definição do objeto todos os projetos, memoriais, planilha orçamentária, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro, composições, BDI e demais documentos técnicos disponibilizados pela Administração.

3. DO REGISTRO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. A contratação encontra-se vinculada ao Plano de Contratações Anual – PCA 2026 da Secretaria Municipal de Educação, conforme:

Informação	Registro no PCA
ID do item no PCA	**1014**
Categoria cadastrada	Serviço

Código da Classificação Superior	**27**
Classificação Superior	**OBRAS**
Descrição do item	**AMPLIAÇÕES**
Unidade de fornecimento	Serviço
Unidade responsável	Secretaria Municipal de Educação
UASG	**1400**
Link do PCA	https://pncp.gov.br/app/pca/17527397000177/2026/2

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que estejam regularmente credenciadas no Portal de Compras Públicas.

4.2. O licitante responsabiliza-se pela utilização de suas credenciais de acesso e por todos os atos praticados em seu nome no sistema eletrônico.

4.3. Não poderão participar da licitação, direta ou indiretamente:

4.3.1. pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta e que produza efeitos perante o Município;

4.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, quando configurada hipótese legal impeditiva;

4.3.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si, quando configurada situação capaz de comprometer a independência das propostas;

4.3.4. pessoa física ou jurídica que se enquadre nas demais hipóteses impeditivas previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

4.4.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

4.4.2. A vedação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar e na Justificativa Técnica integrantes do processo, considerando o porte da contratação, a natureza convencional das soluções construtivas e a existência de mercado apto à execução integral do empreendimento.

4.5. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.5.1. Às microempresas e empresas de pequeno porte serão assegurados os benefícios legalmente aplicáveis previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.5.2. A fruição dos benefícios dependerá do atendimento das condições legais de enquadramento.

4.5.3. A regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte será processada na forma prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos até **3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública**.

5.2. Os pedidos deverão ser apresentados pelos meios eletrônicos disponibilizados no Portal de Compras Públicas ou pelo canal institucional indicado na publicação do certame.

5.3. As respostas serão divulgadas pelos mesmos meios utilizados para publicidade da licitação e vincularão a Administração e os participantes.

5.4. Modificação do Edital que interfira na formulação das propostas implicará nova divulgação e observância dos prazos legalmente aplicáveis.

6. DO CREDENCIAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A participação ocorrerá exclusivamente por meio eletrônico.

6.2. A proposta inicial deverá ser cadastrada no sistema até a data e o horário fixados para abertura da sessão pública.

6.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema ou mediante documento correspondente:

6.3.1. que cumpre os requisitos de habilitação;

6.3.2. que sua proposta compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, legislação trabalhista, normas infralegais, convenções coletivas e termos de ajustamento vigentes na data da entrega da proposta;

6.3.3. que cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

6.3.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, quando aplicável; e

6.3.5. as demais declarações exigidas pela legislação e por este Edital.

6.4. A falsidade das declarações sujeitará o licitante às consequências administrativas, civis e penais cabíveis.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta deverá contemplar o preço global para execução integral do objeto.

7.2. O valor ofertado deverá compreender todos os custos necessários à execução, inclusive materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, administração local, encargos sociais e trabalhistas, tributos, seguros, garantias, mobilização, desmobilização e demais despesas diretas ou indiretas.

7.3. A proposta terá validade mínima de **90 (noventa) dias**, contados da data da sessão pública.

7.4. O prazo de execução considerado na proposta será de **8 (oito) meses**.

7.5. Não serão admitidas propostas:

7.5.1. superiores ao valor máximo de R$ 1.313.451,11;

7.5.2. que excluam parcela integrante do objeto;

7.5.3. que modifiquem os quantitativos estabelecidos pela Administração;

7.5.4. que apresentem condições incompatíveis com o Edital ou seus anexos.

7.6. A apresentação da proposta implica conhecimento e aceitação dos projetos, memoriais, quantitativos, condições de execução e demais documentos disponibilizados pela Administração.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

8.1. Será exigida garantia de proposta como requisito de pré-habilitação, no percentual de **1% do valor estimado da contratação**, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O valor da garantia de proposta é de:

R$ 13.134,51 (treze mil, cento e trinta e quatro reais e cinquenta e um centavos).

8.3. A garantia deverá estar constituída até o prazo final estabelecido para apresentação das propostas.

8.4. A comprovação documental poderá ser apresentada na fase estabelecida pelo sistema, desde que reste demonstrado que a garantia foi efetivamente constituída dentro do prazo previsto no item 8.3.

8.5. A garantia de proposta poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

8.5.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

8.5.2. seguro-garantia;

8.5.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou

8.5.4. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, na forma legalmente admitida.

8.6. Na hipótese de seguro-garantia ou fiança bancária, o instrumento deverá identificar expressamente o licitante, o objeto e a presente Concorrência.

8.7. Não será aceita garantia constituída em valor inferior ao estabelecido no item 8.2.

8.8. A garantia será devolvida aos licitantes nos prazos e hipóteses previstos no art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

8.9. A recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos necessários à contratação, quando imputável ao adjudicatário, sujeitará a garantia às consequências previstas em lei e neste Edital.

9. DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE COMPETITIVA

9.1. A sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema na data e horário fixados no preâmbulo.

9.2. O sistema ordenará as propostas classificadas e dará início à fase competitiva.

9.3. Os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.4. O modo de disputa será **aberto e fechado**, observados os procedimentos e períodos operacionais disponibilizados pela plataforma.

9.5. Durante a etapa aberta serão admitidos lances públicos e sucessivos.

9.6. Encerrada a etapa aberta, o sistema convocará os licitantes habilitados pelo próprio mecanismo da plataforma para apresentação de lance final fechado, nos termos de suas regras operacionais.

9.7. Os lances deverão corresponder ao **valor global da contratação**.

9.8. O licitante será responsável pelos lances registrados em seu nome, não sendo admitida alegação posterior de erro decorrente de operação realizada com suas credenciais.

9.9. Em caso de desconexão do Agente de Contratação, serão observadas as regras operacionais do sistema e a regulamentação aplicável.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Em caso de empate entre propostas, serão observados os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Após a aplicação dos critérios legais de desempate, serão observados, quando cabíveis, os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 para microempresas e empresas de pequeno porte.

11. DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta ao licitante

mais bem classificado para obtenção de condição mais vantajosa para a Administração.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e registrada nos autos.

11.3. O preço máximo aceitável é de **R$ 1.313.451,11**.

11.4. Permanecendo a proposta acima do valor máximo após a negociação, será desclassificada.

11.5. O julgamento observará o **menor preço global**, sem prejuízo da análise da adequação dos quantitativos, dos preços unitários relevantes e da exequibilidade da proposta.

12. DA PROPOSTA READEQUADA

12.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar proposta readequada ao valor final ofertado.

12.2. Deverão ser apresentados:

12.2.1. proposta comercial;

12.2.2. planilha orçamentária sintética;

12.2.3. composições de custos unitários;

12.2.4. composição do BDI;

12.2.5. encargos sociais;

12.2.6. cronograma físico-financeiro; e

12.2.7. demais documentos necessários à demonstração da formação do preço.

12.3. A proposta readequada deverá preservar integralmente os quantitativos definidos pela Administração.

12.4. O valor global da proposta readequada deverá coincidir com o último valor ofertado ou negociado no sistema.

12.5. Diferenças exclusivamente decorrentes de arredondamentos poderão ser saneadas, desde que não impliquem aumento do valor global final.

12.6. A proposta deverá preservar o prazo de execução de 8 (oito) meses.

13. DA EXEQUIBILIDADE

13.1. Para análise da exequibilidade serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços

unitários relevantes, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. O valor correspondente a **75% do orçamento estimado** é:

R$ 985.088,33 (novecentos e oitenta e cinco mil, oitenta e oito reais e trinta e três centavos).

13.3. Proposta inferior ao valor previsto no item 13.2 será submetida à aferição de exequibilidade.

13.4. Antes de eventual desclassificação, será assegurada ao licitante oportunidade de demonstrar objetivamente a viabilidade econômica da proposta.

13.5. Para essa finalidade poderão ser apresentados, entre outros documentos pertinentes:

13.5.1. composições analíticas;

13.5.2. cotações;

13.5.3. notas fiscais;

13.5.4. contratos ou condições comerciais de aquisição;

13.5.5. demonstrações de produtividade;

13.5.6. disponibilidade própria de equipamentos;

13.5.7. condições específicas de fornecimento; e

13.5.8. outros elementos objetivos capazes de demonstrar a exequibilidade.

13.6. A decisão quanto à exequibilidade será motivada com base nos elementos constantes dos autos.

14. DA GARANTIA ADICIONAL

14.1. Nos termos do art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta seja inferior a **85% do orçamento estimado**.

14.2. Para esta contratação, 85% do orçamento corresponde a:

R$ 1.116.433,44 (um milhão, cento e dezesseis mil, quatrocentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos).

14.3. Sendo a proposta vencedora inferior ao valor previsto no item 14.2, a garantia adicional corresponderá à diferença entre **R$ 1.116.433,44** e o valor da proposta vencedora.

14.4. A garantia adicional é autônoma e cumulativa em relação:

14.4.1. à garantia de proposta de 1%; e

14.4.2. à garantia ordinária de execução contratual de 5%.

14.5. O instrumento apresentado deverá identificar expressamente sua vinculação a esta contratação e a natureza de garantia adicional prevista no art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1.1. A documentação de habilitação será exigida do licitante cuja proposta tenha sido aceita, observada a sequência procedimental prevista na Lei nº 14.133/2021.

15.1.2. Serão examinadas exclusivamente as condições necessárias à demonstração da capacidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica do licitante.

15.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.2.1. A documentação jurídica deverá comprovar a existência regular da pessoa jurídica e os poderes de seus representantes, conforme a natureza empresarial.

15.2.2. A atividade econômica deverá guardar compatibilidade com o objeto da contratação.

15.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

15.3.1. Serão exigidos:

15.3.1.1. inscrição no CNPJ;

15.3.1.2. regularidade perante a Fazenda Federal;

15.3.1.3. regularidade perante a Fazenda Estadual;

15.3.1.4. regularidade perante a Fazenda Municipal;

15.3.1.5. regularidade perante o FGTS;

15.3.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou certidão positiva com efeitos de negativa.

15.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.4.1. REGISTRO PROFISSIONAL

15.4.1.1. A licitante deverá comprovar registro ou inscrição regular perante o conselho profissional

competente, compatível com as atividades abrangidas pela contratação.

15.4.1.2. O responsável técnico indicado deverá estar regularmente inscrito no conselho profissional correspondente e possuir atribuições legais compatíveis com as atividades assumidas.

15.4.2. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

15.4.2.1. A licitante deverá apresentar um ou mais atestados ou certidões que demonstrem experiência da pessoa jurídica na execução de obras de edificação com características tecnológicas e operacionais compatíveis com o objeto.

15.4.2.2. Para comprovação quantitativa serão exigidas as seguintes parcelas:

Parcela de relevância	Quantitativo do projeto	Mínimo exigido
Laje pré-moldada unidirecional ou solução estrutural tecnicamente equivalente ou superior	394,85 m²	**197,43 m²**
Trama ou estrutura de madeira para cobertura, ou solução de cobertura tecnicamente equivalente ou superior	566,45 m²	**283,23 m²**

15.4.2.3. Será admitido o somatório de atestados para alcance dos quantitativos mínimos.

15.4.2.4. Serão aceitas experiências em soluções de complexidade tecnológica ou operacional equivalente ou superior às parcelas indicadas.

15.4.2.5. Não haverá limitação quanto à data ou localização geográfica das obras constantes dos atestados.

15.4.3. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

15.4.3.1. A licitante deverá indicar profissional legalmente habilitado com experiência comprovada em obra de edificação envolvendo sistemas estruturais e de cobertura compatíveis com as parcelas relevantes da contratação.

15.4.3.2. A experiência será demonstrada mediante Certidão de Acervo Técnico, atestado de responsabilidade técnica ou documentação profissional equivalente admitida pelo conselho competente.

15.4.3.3. Não será estabelecido quantitativo mínimo para comprovação da capacidade técnico-profissional.

15.4.3.4. Poderá ser indicado engenheiro civil, arquiteto e urbanista ou outro profissional legalmente habilitado cujas atribuições compreendam as atividades objeto da comprovação.

15.4.4. DISPONIBILIDADE DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

15.4.4.1. A disponibilidade do profissional poderá ser comprovada mediante:

15.4.4.1.1. participação societária;

15.4.4.1.2. vínculo empregatício;

15.4.4.1.3. contrato de prestação de serviços;

15.4.4.1.4. contrato futuro condicionado à contratação da licitante; ou

15.4.4.1.5. declaração de compromisso firmada pelo profissional.

15.4.4.2. Não será exigido vínculo empregatício prévio ou exclusivo.

15.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.5.1. Serão exigidos balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis legalmente exigíveis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, observadas as exceções legais.

15.5.2. Serão calculados:

Liquidez Geral – LG

LG = (AC + RLP) ÷ (PC + PNC)

Solvência Geral – SG

SG = AT ÷ (PC + PNC)

Liquidez Corrente – LC

LC = AC ÷ PC

15.5.3. Serão considerados satisfatórios:

LG > 1,00; SG > 1,00; LC > 1,00.

15.5.4. Se qualquer índice for igual ou inferior a 1,00, será exigida comprovação de capital social ou patrimônio líquido de, no mínimo, **10% do valor estimado da contratação**.

15.5.5. O valor correspondente a 10% é de:

R$ 131.345,11 (cento e trinta e um mil, trezentos e quarenta e cinco reais e onze centavos).

15.5.6. Será exigida certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou documento legalmente equivalente.

16. DO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

16.1. A visita técnica é **facultativa**.

16.2. O interessado poderá realizar visita previamente agendada para conhecimento do local da obra.

16.3. A visita poderá ser substituída por declaração formal de conhecimento das condições e peculiaridades necessárias à execução do objeto.

16.4. A ausência de visita não será causa de inabilitação quando apresentada a declaração correspondente.

17. DAS DILIGÊNCIAS

17.1. O Agente de Contratação poderá realizar diligências destinadas a esclarecer informações, confirmar autenticidade ou sanear falhas que não alterem a substância dos documentos ou da proposta.

17.2. Será admitida a apresentação, em diligência, de documento destinado a comprovar condição preexistente à abertura do certame.

17.3. Não será admitida a criação posterior de condição de habilitação inexistente na data exigível.

17.4. As diligências e respectivas respostas serão registradas nos autos.

18. DOS RECURSOS

18.1. Declarado o resultado do julgamento ou da habilitação, o licitante deverá manifestar imediatamente, no sistema eletrônico e no prazo operacional disponibilizado pela plataforma, sua intenção de recorrer.

18.2. A ausência de manifestação no momento próprio importará preclusão da faculdade recursal quanto ao ato correspondente.

18.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de **3 (três) dias úteis**.

18.4. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da intimação ou divulgação da interposição.

18.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver praticado o ato ou proferido a decisão, observando-se o procedimento estabelecido no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente.

19.2. Verificada a regularidade do procedimento, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar a licitação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. O adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração.

20.2. A recusa injustificada em assinar o contrato caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará o adjudicatário às consequências legais e editalícias.

20.3. Antes da assinatura será verificada a manutenção das condições de habilitação.

20.4. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**.

20.5. O prazo de execução será de **8 (oito) meses**, contado na forma estabelecida na Ordem de Serviço.

21. DA GARANTIA CONTRATUAL

21.1. O contratado deverá prestar garantia correspondente a **5% do valor inicial do contrato**, nas modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

21.2. A garantia contratual será distinta da garantia de proposta e, quando incidente, da garantia adicional prevista no art. 59, § 5º.

21.3. As condições de apresentação, manutenção, complementação e liberação da garantia encontram-se disciplinadas no Termo de Referência e na minuta contratual.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Será permitida subcontratação parcial de parcelas acessórias ou especializadas até o limite de **20% do valor do contrato**.

22.2. A subcontratação dependerá de autorização da Administração.

22.3. A contratada permanecerá integralmente responsável pela execução, qualidade, segurança e cumprimento das obrigações assumidas.

22.4. É vedada a subcontratação integral do objeto.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

23.1. O licitante ou contratado estará sujeito às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e às condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

23.2. Poderão ser aplicadas:

23.2.1. advertência;

23.2.2. multa;

23.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

23.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.3. A aplicação das sanções observará o devido processo legal, contraditório, ampla defesa, proporcionalidade e competência da autoridade responsável.

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. A despesa observará a seguinte classificação:

DOTAÇÃO: 14.1406.12.361.1243.5009

ELEMENTO: 44.90.51

SUBELEMENTO: 99

SUBGRUPO: 289

FICHA: 20269568

24.2. A programação financeira considera as fontes indicadas nos documentos de planejamento e no Termo de Referência.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados.

25.2. A participação na licitação implica aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

25.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação ou pela autoridade competente com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

25.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas de modo a ampliar a disputa, preservadas a isonomia, a finalidade da contratação, a segurança jurídica e o interesse público.

25.5. Integram este Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta do Contrato.

ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO IV – Modelos Referenciais para Fins de Qualificação Técnica;

ANEXO V – Modelos Relativos à Visita Técnica e ao Conhecimento do Local;

ANEXO VI – Modelo de Declarações Gerais;

ANEXO VII - Documentos técnicos;

Gurupi – TO, data da assinatura eletrônica.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação

Documento eletrônico assinado conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas ICP-Brasil, por:

Signatário(a):	SAMUEL RODRIGUES MARTINS, SECRETARIO(A) MUNICIPAL
Data e Hora:	16/11/2026 12:00:34

A autenticidade desse documento pode ser verificada através do QRcode ao lado ou pelo endereço
https://v1.kitpublico.com.br/validar/documento/versao2/07a5414e-722a-11ed-89fa-c9e315be7b2f/fbf82c20-e359-11f1-b783-66fa4288fab2